www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA	2
Secretaria de Administração	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
PODER LEGISLATIVO DE LOUVEIRA	11
Atos Normativos	11
Atos da Presidência	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA

Secretaria de Administração

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5401, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública da Área Remanescente, destacada da Gleba de Terras, do Sítio Louveira ou Leitão, situado no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 24.959, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de MKR Indústria e Comércio Micromotores Ltda. – EPP., ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada ao Estacionamento Público do Parque Municipal Capivari e do Complexo Esportivo de Ginástica.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Louveira.

Considerando a urgência declarada, nos termos do §1º, alínea "c", do artigo 15 do Decreto – Lei n.º 3.365/41.

Considerando ainda a redação dada pelo art. 7º do Decreto – Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública,

Considerando mais o que consta no procedimento administrativo nº 005494/2019;

Considerando, por fim, as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a totalidade da Área Remanescente, destacada da Gleba de Terras, do Sítio Louveira ou Leitão, situado no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 24.959, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de MKR Indústria e Comércio Micromotores Ltda. – EPP., ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada ao Estacionamento Público do Parque Municipal Capivari e do Complexo Esportivo de Ginástica, conforme memorial descritivo, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Descrição Perimétrica – Área a ser declarada de Utilidade Pública.

"Área Remanescente, destacada da Gleba de Terras, do Sítio Louveira ou Leitão, situado no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 24.959, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP – Estacionamento Público do Parque Municipal Capivari e do Complexo Esportivo de Ginástica – Inicia-se no marco 2F1, situado junto a Estrada Miguel Bossi divisa com a área de desapropriação da gleba 2-B-2, daí segue com rumo de 44º24'00"SE e distância de 73,47 metros, confrontando com a área de desapropriação até encontrar o marco 2G1, daí deflete à direita e segue com rumo de 51º30'24"SW e distância de 60,34 metros confrontando com a Rua Vereador Antônio Bichara até encontrar o marco 2B, daí segue em curva, na confluência da Rua Vereador Antônio Bichara com a Rua Idílio Pretti, com raio de 9,00 metros e distância de 13,10 metros até encontrar o marco 2B, daí segue com rumo de 45º04'15"NW, e distância de 60,32 metros , confrontando com a Rua Idílio Pretti, até encontrar o marco 2D, daí segue em curva na confluência da Rua Idílio Pretti com a Estrada Miguel Bossi 157, com raio de 9,00 metros e distância de 14,81metros, confrontando com a Estrada Miguel Bossi até encontrar o marco 2E, daí segue com rumo de 56º03'22"NW, e distância de 60,24 metros confrontando com a Estrada Miguel Bossi, até encontrar o marco 2F1, inicial desta descrição, encerrando a área de 5.176,33 metros quadrados."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 17 de março de 2020.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 17 de março de 2020.

RODRIGO RIBEIRO

Secretário de Administração

DECRETO Nº 5402, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de parte de um terreno designado "Área B" (destacado do Sítio Cruz Grande), no Bairro Santo Antônio, no Município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 652, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de LPP III Empreendimentos e Participações S/A., ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a construção do Anel Viário (Trevo de ligação Centro – Bairro Santo Antônio) e o Entroncamento da Rodovia Anhanguera e o Ramal de Ligação do Anel Viário com o Centro da cidade e o Bairro Santo Antônio.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a urgência declarada, nos termos do §1º, alínea "c", do artigo 15 do Decreto – Lei n.º 3.365/41.

Considerando ainda a redação dada pelo art. 7º do Decreto – Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública,

Considerando mais o que consta no procedimento administrativo nº 007354/2019;

Considerando, por fim, as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, parte de um terreno designado "Área B" (destacado do Sítio Cruz Grande), no Bairro Santo Antônio, no Município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 652, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de LPP III Empreendimentos e Participações S/A., ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a construção do Anel Viário (Trevo de ligação Centro – Bairro Santo Antônio) e o Entroncamento da Rodovia Anhanguera e o Ramal de Ligação do Anel Viário com o Centro da cidade e o Bairro Santo Antônio, consoante planta e memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Descrição Perimétrica – Área a ser declarada de Utilidade Pública.

"Parte de um terreno designado "Área B" (destacado do Sítio Cruz Grande), no Bairro Santo Antônio, no Município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 652, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP – Construção do Anel Viário (Trevo de ligação Centro – Bairro Santo Antônio) e o Entroncamento da Rodovia Anhanguera e o Ramal de Ligação do Anel Viário com o Centro da cidade e o Bairro Santo Antônio. – Um terreno, com área total de 344,98 m², que assim se descreve: Parte do início do segmento 100 com coordenadas iniciais N= 7.443.388,52, E= 298.314,67, segue por 6,63 m com azimute de 148° 02' 07.00" até o final do segmento 100, onde se inicia o segmento 101 com coordenadas N= 7.443.382,90, E= 298.318,18, segue por 24,89 m com azimute de 242° 17' 43.54" até o final do segmento 101, onde se inicia o segmento 102 com coordenadas N= 7.443.371,33, E= 298.296,14, segue por 16,89 m com azimute de 235° 02' 46.00" até o final do segmento 102, onde se inicia o segmento 103 com coordenadas N= 7.443.361,66, E= 298.282,30, segue por 17,22 m com azimute de 021° 44' 01.38" até o final do segmento 103, onde se inicia o segmento 104 com coordenadas N= 7.443.377,66, E= 298.288,68, segue por 11,81 m com azimute de 046° 07' 15.06" até o final do segmento 104, onde se inicia o segmento 105 com coordenadas N= 7.443.385,84, E= 298.297,19, segue por 17,68 m com azimute de 081° 16' 40.88" até o final do segmento 105, que por sua vez é o mesmo ponto inicial do segmento 100 , fazendo assim o fechamento da poligonal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 17 de março de 2020.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 17 de março de 2020.

RODRIGO RIBEIRO

Secretário de Administração

DECRETO Nº 5404, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de parte de uma Área de Terras designada "Gleba AD", resultante da unificação dos imóveis constituídos pelas Glebas "A", "B", "C", "D", "A1" e "4", localizada no Bairro da Cruz Grande, no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 19.515, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de LPP III Empreendimentos e Participações S.A., ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a construção do Anel Viário (Trevo de ligação Centro – Bairro Santo Antônio) e o Entroncamento da Rodovia Anhanguera e o Ramal de Ligação do Anel Viário com o Centro da cidade e o Bairro Santo Antônio.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a urgência declarada, nos termos do §1º, alínea "c", do artigo 15 do Decreto – Lei n.º 3.365/41.

Considerando ainda a redação dada pelo art. 7º do Decreto – Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública,

Considerando mais o que consta no procedimento administrativo nº 008718/2019;

Considerando, por fim, as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, parte de uma Área de Terras designada "Gleba AD", resultante da unificação dos imóveis constituídos pelas Glebas "A", "B", "C", "D", "A1" e "4", localizada no Bairro da Cruz Grande, no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 19.515, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de LPP III Empreendimentos e Participações S.A., ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a construção do Anel Viário (Trevo de ligação Centro – Bairro Santo Antônio) e o Entroncamento da Rodovia Anhanguera e o Ramal de Ligação do Anel Viário com o Centro da cidade e o Bairro Santo Antônio, consoante planta e memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Descrição Perimétrica – Área a ser declarada de Utilidade Pública.

"Parte de uma Área de Terras designada "Gleba AD", resultante da unificação dos imóveis constituídos pelas Glebas "A", "B", "C", "D", "A1" e "4", localizada no Bairro da Cruz Grande, no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 19.515, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP – Construção do Anel Viário (Trevo de ligação Centro – Bairro Santo Antônio) e o Entroncamento da Rodovia Anhanguera e o Ramal de Ligação do Anel Viário com o Centro da cidade e o Bairro Santo Antônio. – Um terreno, com área total de 1.533,80 m², que assim se descreve: Parte do início do segmento 101 com coordenadas iniciais N= 7.443.534,85, E= 297.559,73, segue por 16,82 m com azimute de 034° 46' 42.81" até o final do segmento 101, onde se inicia o segmento 102 com coordenadas N= 7.443.548,66, E= 297.569,33, segue por 38,89 m com azimute de 112° 41' 11.99" até o final do segmento 102, onde se inicia o segmento 103 com coordenadas N= 7.443.533,66, E= 297.605,21, segue por 45,75 m com azimute de 130° 33' 36.84" até o final do segmento 103, onde se inicia o segmento 104 com coordenadas N= 7.443.503,91, E= 297.639,97, segue por 26,58 m com azimute de 124° 17' 24.50" até o final do segmento 104, onde se inicia o segmento 105 com coordenadas N= 7.443.488,94, E= 297.661,93, segue por 8,92 m com azimute de 284°

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

32’ 54.81” até o final do segmento 105, onde se inicia o segmento 106 com coordenadas N= 7.443.491,18, E= 297.653,30, segue por 3,78 m com azimute de 284° 35’ 48.81” até o final do segmento 106, onde se inicia o segmento 107 com coordenadas N= 7.443.492,13, E= 297.649,64, segue por 18 m com azimute de 285° 41’ 21.81” até o final do segmento 107, onde se inicia o segmento 108 com coordenadas N= 7.443.497,00, E= 297.632,31, segue por 2,34 m com azimute de 292° 04’ 14.81” até o final do segmento 108, onde se inicia o segmento 109 com coordenadas N= 7.443.497,88, E= 297.630,14, segue por 43,13 m

com azimute de 297° 06’ 59.81” até o final do segmento 109, onde se inicia o segmento 110 com coordenadas N= 7.443.517,54, E= 297.591,75, segue por 36,4 m com azimute de 298° 23’ 45.81” até o final do segmento 110, que por sua vez é o mesmo ponto inicial do segmento 101 , fazendo assim o fechamento da poligonal.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 18 de março de 2020.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 18 de março de 2020.

RODRIGO RIBEIRO

Secretário de Administração

DECRETO Nº 5405, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de parte de uma Gleba de Terras sob n.º 10, com a área de 4,84 ha., no lugar denominado Sítio Cruz Grande, no bairro do mesmo nome, município de Louveira/SP, objeto da Transcrição Imobiliária n.º 103.119, às fls. 141 do Livro 3-CP de Transcrição das Transmissões, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, de propriedade de Arnold Fioravante, ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a construção do Anel Viário (Trevo de ligação Centro – Bairro Santo Antônio) e o Entroncamento da Rodovia Anhanguera e o Ramal de Ligação do Anel Viário com o Centro da cidade e o Bairro Santo Antônio.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a urgência declarada, nos termos do §1º, alínea “c”, do artigo 15 do Decreto – Lei n.º 3.365/41;

Considerando ainda a redação dada pelo art. 7º do Decreto – Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

Considerando mais o que consta no procedimento administrativo nº 009200/2019;

Considerando, por fim, as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública parte de uma Gleba de Terras sob n.º 10, com a área de 4,84 ha., no lugar denominado Sítio Cruz Grande, no bairro do mesmo nome, município de Louveira/SP, objeto da Transcrição Imobiliária n.º 103.119, às fls. 141 do Livro 3-CP de Transcrição das Transmissões, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, de propriedade de Arnold Fioravante, ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a construção do Anel Viário (Trevo de ligação Centro – Bairro Santo Antônio) e o Entroncamento da Rodovia Anhanguera e o Ramal de Ligação do Anel Viário com o Centro da cidade e o Bairro Santo Antônio, consoante planta e memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Descrição Perimétrica – Área a ser declarada de utilidade pública para fins de desapropriação.

“Parte de uma Gleba de Terras sob n.º 10, com a área de 4,84 ha., no lugar denominado Sítio Cruz Grande, no bairro do mesmo nome, município de Louveira/SP, objeto

da Transcrição Imobiliária n.º 103.119, às fls. 141 do Livro 3-CP de Transcrição das Transmissões, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP – Construção do Anel Viário (Trevo de ligação Centro – Bairro Santo Antônio) e o Entroncamento da Rodovia Anhanguera e o Ramal de Ligação do Anel Viário com o Centro da cidade e o Bairro Santo Antônio. – Um terreno, com área total de 2.804,56 m², que assim se descreve: Parte do início do segmento 100 com coordenadas iniciais N= 7.443.186,49, E= 297.906,37, segue por 9,97 m com azimute de 231° 07' 00.96" até o final do segmento 100, onde se inicia o segmento 101 com coordenadas N= 7.443.180,23, E= 297.898,61, segue por 83,92 m com azimute de 327° 37' 18.24" até o final do segmento 101, onde se inicia o segmento C-100 com coordenadas N= 7.443.251,11, E= 297.853,67, segue por 91,06 m com raio de 1.047,66 até o final do segmento C-100, onde se inicia o segmento 103 com coordenadas N= 7.443.322,02, E= 297.796,58, segue por 17,3 m com azimute de 030° 41' 38.19" até o final do segmento 103, onde se inicia o segmento 104 com coordenadas N= 7.443.336,89, E= 297.805,41, segue por 88,37 m com azimute de 138° 16' 23.35" até o final do segmento 104, onde se inicia o segmento C-101 com coordenadas N= 7.443.270,94, E= 297.864,23, segue por 35,62 m com raio de 157,51 até o final do segmento C-101, onde se inicia o segmento C-102 com coordenadas N= 7.443.239,97, E= 297.881,67, segue por 33,55 m com raio de 81,56 até o final do segmento C-

102, onde se inicia o segmento 107 com coordenadas N= 7.443.207,91, E= 297.890,74, segue por 26,51 m com azimute de 143° 52' 31.71" até o final do segmento 107, que por sua vez é o mesmo ponto inicial do segmento 100, fazendo assim o fechamento da poligonal."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 18 de março de 2020.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 18 de março de 2020.

RODRIGO RIBEIRO

Secretário de Administração

DECRETO Nº 5406, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de parte do Sítio Cruz Grande, gleba n.º 9, situado no município de Louveira/SP, objeto da matrícula 104 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, de propriedade de Escaldivar Mussumeci e sua esposa Neusa Silva Mussumeci, ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a construção do Anel Viário (Trevo de ligação Centro – Bairro Santo Antônio) e o Entroncamento da Rodovia Anhanguera e o Ramal de Ligação do Anel Viário com o Centro da cidade e o Bairro Santo Antônio.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a urgência declarada, nos termos do §1º, alínea "c", do artigo 15 do Decreto – Lei n.º 3.365/41.

Considerando ainda a redação dada pelo art. 7º do Decreto – Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública,

Considerando mais o que consta no procedimento administrativo nº 001998/2020;

Considerando, por fim, as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, parte do Sítio Cruz Grande, gleba n.º 9, situado no município de Louveira/SP, objeto da matrícula 104 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, de propriedade de Escaldivar Mussumeci e sua esposa Neusa Silva Mussumeci, ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a construção do Anel Viário (Trevo de ligação Centro – Bairro Santo Antônio) e o entroncamento

da Rodovia Anhanguera e o Ramal de Ligação do Anel Viário com o Centro da cidade e o Bairro Santo Antônio, consoante planta e memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Descrição Perimétrica – Área a ser declarada de Utilidade Pública.

"Parte do Sítio Cruz Grande, gleba n.º 9, situado no município de Louveira/SP, objeto da matrícula 104 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP – Construção do Anel Viário (Trevo de ligação Centro – Bairro Santo Antônio) e o Entroncamento da Rodovia Anhanguera e o Ramal de Ligação do Anel Viário com o Centro da cidade e o Bairro Santo Antônio. – Um terreno, com área total de 6.612,77 m², que assim se descreve: Parte do início do segmento 101 com coordenadas iniciais N= 7.443.053,53, E= 298.040,71, segue por 41,17 m com azimute de 043° 52' 26.50" até o final do segmento 101, onde se inicia o segmento C-101 com coordenadas N= 7.443.083,21, E= 298.069,25, segue por 6,79 m com raio de 209,19 até o final do segmento C-101, onde se inicia o segmento C-102 com coordenadas N= 7.443.081,79, E= 298.075,89, segue por 51,52 m com raio de 147,48 até o final do segmento C-102, onde se inicia o segmento C-103 com coordenadas N= 7.443.094,95, E= 298.125,43, segue por 13,57 m com raio de 30,71 até o final do segmento C-103, onde se inicia o segmento 105 com coordenadas N= 7.443.107,27, E= 298.130,86, segue por 12,38 m com azimute de 060° 20' 25.68" até o final do segmento 105, onde se inicia o segmento C-104 com coordenadas N= 7.443.113,40, E= 298.141,62, segue por 14,55 m com raio de 92,79 até o final do segmento C-104, onde se inicia o segmento 107 com coordenadas N= 7.443.104,70, E= 298.153,27, segue por 27,82 m com azimute de 145° 41' 26.14" até o final do segmento 107, onde se inicia o segmento 108 com coordenadas N= 7.443.081,72, E= 298.168,95, segue por 21,65 m com azimute de 146° 55' 14.79" até o final do segmento 108, onde se inicia o segmento 109 com coordenadas N= 7.443.063,58, E= 298.180,77, segue por 12,51 m com azimute de 173° 08' 09.15" até o final do segmento 109, onde se inicia o segmento 110 com coordenadas N= 7.443.051,16, E= 298.182,27, segue por 6,24 m com azimute de 186° 54' 04.49" até o final do segmento 110, onde se inicia o segmento 111 com coordenadas N= 7.443.044,96, E= 298.181,52, segue por 14,53 m com azimute de 154° 05' 19.88" até o final do segmento 111, onde se inicia o segmento 112 com coordenadas N= 7.443.031,89, E= 298.187,87, segue por 26,14 m com azimute de 273° 54' 37.75" até o final do segmento 112, onde se inicia o segmento 113 com coordenadas N= 7.443.033,67, E= 298.161,79, segue por 8,14 m com azimute de 267°

05' 21.12" até o final do segmento 113, onde se inicia o segmento 114 com coordenadas N= 7.443.033,26, E= 298.153,66, segue por 7,8 m com azimute de 308° 34' 06.66" até o final do segmento 114, onde se inicia o segmento C-105 com coordenadas N= 7.443.038,12, E= 298.147,56, segue por 88,44 m com raio de 485,22 até o final do segmento C-105, onde se inicia o segmento 116 com coordenadas N= 7.443.045,01, E= 298.059,50, segue por 20,63 m com azimute de 294° 22' 26.50" até o final do segmento 116, que por sua vez é o mesmo ponto inicial do segmento 101 , fazendo assim o fechamento da poligonal."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 18 de março de 2020.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 18 de março de 2020.

RODRIGO RIBEIRO

Secretário de Administração

DECRETO Nº 5407, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de parte de um sítio, com área de 187.800,00m2, no lugar denominado Abadia, zona rural em Louveira/SP, identificado no Registro n.º 184, parte ideal da matrícula imobiliária n.º 21.073, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, de propriedade de Marcio Bonança e sua esposa Telma Cristina Melato Bonança, ou a quem de direito, para

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada edificação de um Reservatório de Água Potável no Bairro da Abadia.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Louveira.

Considerando a urgência declarada, nos termos do §1º, alínea "c", do artigo 15 do Decreto – Lei n.º 3.365/41.

Considerando ainda a redação dada pelo art. 7º do Decreto – Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública,

Considerando mais o que consta no procedimento administrativo nº 8088/2019;

Considerando, por fim, as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, parte de um sítio, com área de 187.800,00m2, no lugar denominado Abadia, zona rural em Louveira/SP, identificado no Registro n.º 184, parte ideal da matrícula imobiliária n.º 21.073, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, de propriedade de Marcio Bonança e sua esposa Telma Cristina Melato Bonança, ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada edificação de um Reservatório de Água Potável no Bairro da Abadia, consoante planta e respectivo memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Descrição Perimétrica – Área a ser declarada de Utilidade Pública.

"Parte de um sítio, com área de 187.800,00m2, no lugar denominado Abadia, zona rural em Louveira/SP, identificado no Registro n.º 184, parte ideal da matrícula imobiliária n.º 21.073, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP – Edificação de um Reservatório de Água Potável no Bairro da Abadia. – Inicia-se no ponto AB5 definido pelas coordenadas Georreferenciadas UTM Sirgas N:7.444.355,144 m, e E: 302.820,185 m, confrontando com a Estrada do Bugio; deste segue até o ponto AB2 definido pelas coordenadas N: 7.444.338,490 m, e E: 302.813,980 m, com azimute de 200º25'59" e distância de 17,77; deste segue até o ponto AB3 definido pelas coordenadas N:7.444.347,060 m e E: 302.787,650 m, com azimute de 288º01'45" e distância de 27,69; deste segue até o ponto AB6 definido pelas coordenadas N:7.444.378.665 m e E: 302.762,270 m, com azimute de 321º14'04" e distância de 40,53; deste segue até o ponto AB5 definido pelas coordenadas N:7.444.355,144 m, e E: 302.820,185 m, com azimute de 112º06'13" e distância de 62,51 ponto inicial deste descritivo. O perímetro acima descrito encerra uma área de 0,0863 há. (863,20 m2).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 19 de março de 2020.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 19 de março de 2020.

RODRIGO RIBEIRO

Secretário de Administração

DECRETO Nº 5408, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de parte de uma área de terras, constituída de parte da gleba numero 08 e parte do Sítio Cruz Grande, no bairro do mesmo nome ou Rio Abaixo, no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 25.865, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, de propriedade de Escaldivar Mussumeci e sua esposa Neusa Silva Mussumeci, ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a construção do Anel Viário (Trevo de ligação Centro – Bairro Santo Antônio) e o Entroncamento da Rodovia Anhanguera e o Ramal de Ligação do Anel Viário com o Centro da cidade e o Bairro Santo Antônio.

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a urgência declarada, nos termos do §1º, alínea "c", do artigo 15 do Decreto – Lei n.º 3.365/41.

Considerando ainda a redação dada pelo art. 7º do Decreto – Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública,

Considerando mais o que consta no procedimento administrativo nº 009210/2019;

Considerando, por fim, as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, parte de uma área de terras, constituída de parte da gleba número 08 e parte do Sítio Cruz Grande, no bairro do mesmo nome ou Rio Abaixo, no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 25.865, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, de propriedade de Escaldivar Mussumeci e sua

esposa Neusa Silva Mussumeci, ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a construção do Anel Viário (Trevo de ligação Centro – Bairro Santo Antônio) e o Entroncamento da Rodovia Anhanguera e o Ramal de Ligação do Anel Viário com o Centro da cidade e o Bairro Santo Antônio, consoante planta e memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Descrição Perimétrica – Áreas a serem declaradas de Utilidade Pública.

"Parte de uma área de terras, constituída de parte da gleba numero 08 e parte do Sítio Cruz Grande, no bairro do mesmo nome ou Rio Abaixo, no município de Louveira/SP, objeto da matrícula imobiliária n.º 25.865, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP – Construção do Anel Viário (Trevo de ligação Centro – Bairro Santo Antônio) e o Entroncamento da Rodovia Anhanguera e o Ramal de Ligação do Anel Viário com o Centro da cidade e o Bairro Santo Antônio. – Um terreno, com área total de 4.495,96 m², que assim se descreve: Parte do início do segmento 101 com coordenadas iniciais N= 7.443.055,88, E= 298.025,16, segue por 113,98 m com azimute de 318° 30' 00.96" até o final do segmento 101, onde se inicia o segmento 102 com coordenadas N= 7.443.141,24, E= 297.949,63, segue por 5 m com azimute de 224° 00' 16.27" até o final do segmento 102, onde se inicia o segmento 103 com coordenadas N= 7.443.137,65, E= 297.946,16, segue por 63 m com azimute de 320° 50' 00.96" até o final do segmento 103, onde se inicia o segmento 104 com coordenadas N= 7.443.186,49, E= 297.906,37, segue por 23,54 m com azimute de 053° 07' 00.96" até o final do segmento 104, onde se inicia o segmento 105 com coordenadas N= 7.443.200,62, E= 297.925,20, segue por 81,29 m com azimute de 144° 06' 39.05" até o final do segmento 105, onde se inicia o segmento C-101 com coordenadas N= 7.443.134,76, E= 297.972,86, segue por 110,6 m com raio de 209,19 até o final do segmento C-101, onde se inicia o segmento 107 com coordenadas N= 7.443.083,21, E= 298.069,25, segue por 41,17 m com azimute de 223° 52' 26.50" até o final do segmento 107, onde se inicia o segmento 108 com coordenadas N= 7.443.053,53, E= 298.040,71, segue por 20,63 m com azimute de 114° 22' 26.50" até o final do segmento 108, onde se inicia o segmento C-102 com coordenadas N= 7.443.045,01, E= 298.059,50, segue por 36,07 m com raio de 192,26 até o final do segmento C-102, que por sua vez é o mesmo ponto inicial do segmento 101 , fazendo assim o fechamento da poligonal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 5.341, de 05 de dezembro de 2019.

Louveira, 19 de março de 2020.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 19 de março de 2020.

RODRIGO RIBEIRO

Secretário de Administração

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

DECRETO Nº 5409, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de constituição temporária de servidão administrativa de passagem, de parte dos imóveis objeto das matrículas imobiliárias n.ºs 25.528 e 61.889, ambas do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí e de propriedade de Plásticos Novacor Ltda., ou a quem de direito, destinada para acesso temporário às moradias localizadas no imóvel designado como Gleba "1.1.C", objeto da matrícula imobiliária n.º 80.359, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, de propriedade de Agropastoril Moriá Ltda.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a urgência declarada, nos termos do §1º, alínea "c", do artigo 15 do Decreto – Lei n.º 3.365/41;

Considerando ainda a redação dada pelo art. 7º do Decreto – Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

Considerando mais o que consta no procedimento administrativo nº 01837/2020;

Considerando, por fim, as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição temporária de servidão administrativa de passagem, de parte dos imóveis objeto das matrículas imobiliárias n.ºs 25.528 e 61.889, ambas do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí e de propriedade de Plásticos Novacor Ltda., ou a quem de direito, destinada para acesso temporário às moradias localizadas no imóvel designado como Gleba "1.1.C", objeto da matrícula imobiliária n.º 80.359, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, de propriedade de Agropastoril Moriá Ltda., consoante planta e memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Descrição Perimétrica – Área a ser declarada de Utilidade Pública (Servidão de Passagem Temporária).

"Constituição temporária de servidão administrativa de passagem, de parte dos imóveis objeto das matrículas imobiliárias n.ºs 25.528 e 61.889, ambas do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí – Destinada para acesso temporário às moradias localizadas no imóvel designado como Gleba "1.1.C", objeto da matrícula imobiliária n.º 80.359, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, de propriedade de Agropastoril Moriá Ltda. – Um terreno, com área total de 866,27 m², que assim se descreve: Inicia-se a descrição do perímetro no ponto A, ponto esse comum com a gleba denominada Chácara Bom Jesus, da matrícula n° 25.528 O.R.I. Jundiaí/SP; do ponto A segue em linha reta pela distância de 27,93 metros até o ponto B; segue em linha reta pela distância de 28,84 metros até o ponto C; segue em linha reta pela distância de 16,05 metros até o ponto D; segue em linha reta pela distância de 18,40 metros até o ponto E; segue em linha reta pela distância de 51,01 metros até o ponto F que confronta parcialmente com a gleba designada como "AREA B" da matricula n° 61.889 O.R.I. Jundiaí/SP; do ponto F segue pela distância de 11,01 metros até o ponto G; seguindo em linha reta pela distância de 9,86 metros até o ponto H; seguindo em linha reta pela distância de 10,53 metros até o ponto I; segue em linha reta pela distância de 3,58 metros até o ponto J; daí deflete a esquerda com a distância de 8,36 metros até o ponto K; daí deflete a esquerda com a distância de 14,95 até o ponto L; segue em linha reta com a distância de 10,11 metros até o ponto M, segue em linha reta com a distância de 50,66 metros até o ponto N confrontando parcialmente com a gleba designada como Chácara Bom Jesus da matricula de n° 25.528 O.R.I. Jundiaí/SP; segue em linha reta pela distância de 19,21 metros até o ponto O; segue em linha reta com a distância de 17,22 metros até o ponto P; segue em linha reta pela distância de 28,89 metros até o ponto Q; seguindo em linha reta com a distância de 26,76 metros até ponto R; daí deflete a esquerda com a distância de 5,08 metros até o ponto A, inicial dessa descrição, encerrando com uma área de 866,27 metros quadrados."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 19 de março de 2020.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 19 de março de 2020.

RODRIGO RIBEIRO

Secretário de Administração

PODER LEGISLATIVO DE LOUVEIRA

Atos Normativos

Atos da Presidência

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 3, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

INSTITUI REGIME ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 52, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o avanço da pandemia do coronavírus (COVID-19) e as decorrentes recomendações de medidas preventivas das autoridades sanitárias nacionais e internacionais,

RESOLVE:

Art. 1° Este ato institui regime especial de funcionamento da Câmara Municipal em decorrência da pandemia do coronavírus (COVI-19), por um período de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Em razão de possíveis novas recomendações das autoridades sanitárias, o período de vigência do regime especial poderá ser interrompido ou prorrogado, mediante ato.

Art. 2° O regime especial de funcionamento consiste em:

I – Os servidores e estagiários trabalharão com a carga horária reduzida em 50% (cinquenta por cento), devendo o restante da carga horária ser realizada pelo sistema à distância, mantendo-se o trabalho presencial no setor, sempre que possível.

II – Poderá o servidor, em comum acordo com a chefia imediata, realizar o regime especial no sistema de rodízio, ou seja, cumprindo a carga horária integral num dia e realizando o serviço à distância no outro.

§ 1º Durante o regime especial de funcionamento, de que trata o caput deste artigo, está vedada a compensação das horas “a compensar”, determinada no ato da Presidência nº 20, de 9 de dezembro de 2019.

§ 2º Os servidores afastados nos termos do art. 8º, do Ato da Presidência nº 2/2020, deverão permanecer em suas casas, à disposição da chefia imediata para a realização de trabalho à distância, se necessário, mantendo-se todos os termos dispostos no Ato da Presidência nº 2/2020.

Art. 3º O servidor que descumprir a determinação de permanecer em casa durante o seu horário de expediente injustificadamente ficará sujeito às penalidades administrativas previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, sem prejuízo de eventual responsabilização penal pelo crime contra a saúde pública, previsto no art. 268, do Código Penal.

Art. 4º Casos omissos neste ato serão dirimidos pela Diretoria Geral.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 23 de março de 2020.

LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA

Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira em data supra.

THIAGO REIS AUGUSTO RIGAMONTI

Diretor Geral